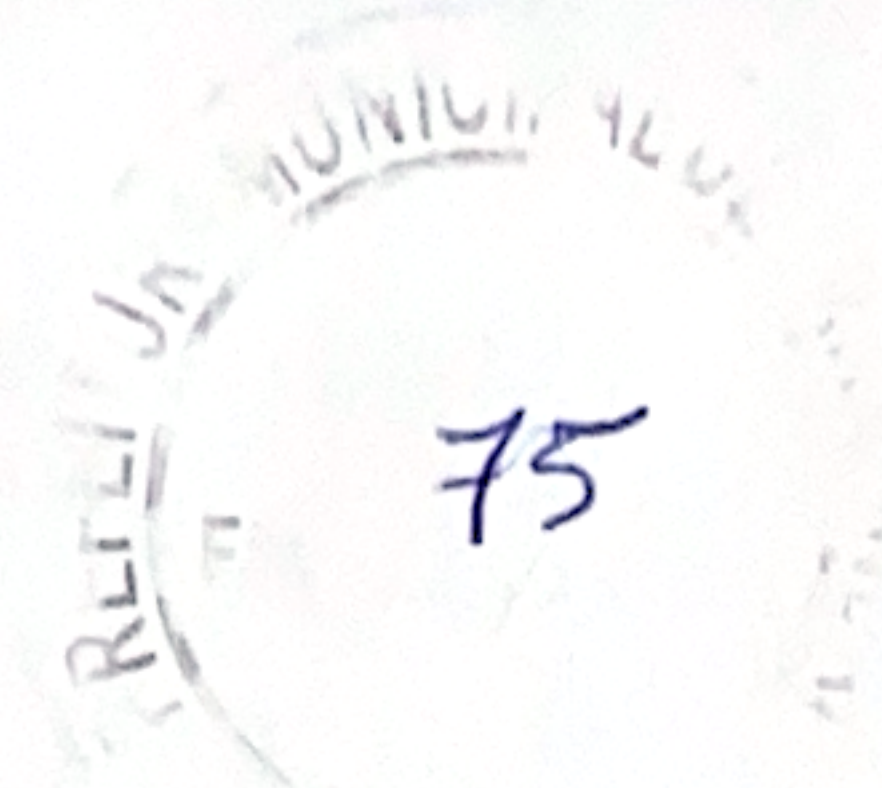




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
Secretaria Municipal De Administração



ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2025

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, no horário de Brasília, nas dependências da Prefeitura Municipal de Tramandaí, situada na Avenida da Igreja nº 346, centro, foi iniciada a sessão de abertura de propostas para a aquisição de Materiais Gráficos. O presente processo tramita sob o nº 43798/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme parecer constante às fls. 41 dos autos, estando as especificações do objeto descritas no Termo de Referência e no Aviso de Manifestação de Interesse. Foram recebidas duas propostas por meio eletrônico. Todas as propostas recebidas foram devidamente analisadas e consideradas para fins de avaliação e escolha da mais vantajosa à Administração, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, economicidade e interesse público. Seguem as informações dos fornecedores referentes aos valores apresentados: a empresa **PERUZZO INDÚSTRIA GRÁFICA**, inscrita sob o CNPJ 05.460.642/0001-97, apresentou proposta com valor global de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais) e a empresa **TCHE-PEL COMERCIAL**, inscrita sob o CNPJ 08.613.567/0001-45, apresentou proposta com valor global de R\$ 16.484,00 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais). Após diligência quanto à proposta apresentada pela empresa **PERUZZO INDÚSTRIA GRÁFICA**, constatou-se divergência no quantitativo do Item 02 — capa verde para processo em papel cartolina 180g, com medidas aproximadas de 325x475 mm e timbre em preto monocrático —, sendo informado o total de **1.000 (mil) unidades**, em desacordo com o quantitativo estabelecido no Anexo II, que previa **10.000 (dez mil) unidades**. Verificou-se, ainda, a ausência da indicação do valor global da proposta. Diante das inconsistências, foram solicitados esclarecimentos à empresa, que posteriormente encaminhou proposta retificada, corrigindo o erro formal de digitação, sem qualquer alteração no valor originalmente apresentado, conforme documentos anexos. Assim, após avaliação dos documentos de habilitação enviados pelo fornecedor **TCHE-PEL COMERCIAL**, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto 5157/2023, segue a presente Dispensa de Licitação para análise e autorização de contratação. Nada mais havendo lavro a presente ata.

Tainara de Moura e Silva
Agente de Contratação
Portaria nº 980/2025